



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2021/2024



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – Introdução:

- 1.1 – O presente Termo de Referência tem por finalidade atender ao disposto na legislação vigente, concerne às contratações públicas, em especial ao Art. 37, XXI da CF/88 e aos dispositivos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como, para normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gerenciamento de cartões de abastecimento de combustível, para atender à frota do município de Rondolândia.
- 1.2 A modalidade da licitação deverá ser no Pregão Presencial com o critério de julgamento por maior percentual de desconto, referente a taxa de administração.
- 1.3 Para a taxa de administração, o percentual será fixo e irrevogável, não se admitindo nenhuma alteração.
- 1.4 O julgamento será somente na TAXA administrativa.
- 1.5 No percentual da taxa de administração deverão estar incluídos todos os tributos, tarifas e despesas incidentes sobre o serviço a ser executado.
- 1.6 Fica autorizado o município ceder Carona do Registro de preço da ata.

2-Objeto:

2.1 - Constitui objeto deste instrumento o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIACÃO E ADMINISTRAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO VIA WEB ON-LINE REAL TIME, COM UTILIZAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, COMPRAS DE PEÇAS, PNEUS E LUBRIFICANTES PARA A FROTA COM UTILIZAÇÃO DE ETIQUETA DENOMINADA TAG COM TECNOLOGIA RFID OU SIMILAR; EM ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PREFERENCIALMENTE NO ESTADO DE MATO GROSSO E RONDÔNIA, ATRAVÉS DA EQUIPE ESPECIALIZADA OBJETIVANDO SUBSIDIAR O USO DO SISTEMA DE GESTÃO E ACOMPANHAR O DESEMPENHO DOS ÓRGÃOS/ENTIDADES QUANTO AOS INDICADORES DE GESTÃO DA FROTA EM ATENDIMENTO A DEMANDA FUTURA E INCERTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA.

LOTE 01

Item	Descrição	Unid	Qt.	Taxa Mínima de Gerenciamento (%)	Valor Unit. (R\$)	Valor Total. (R\$)
1	SERVICO DE GESTAO ADMINISTRATIVA - DO TIPO GERENCIAMENTO DE FROTA DE VEICULOS, COM CONTROLE DE MANUTENCAO E SERVIÇOS EM GERAL, COM IMPLANTACAO E OPERACAO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, VIA WEB ON-LINE	SRV	1	0,53 %		
Total da Proposta:						R\$ 0,00



3 - Identificação Orçamentaria:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: 01 – Gestão da Educação

Projeto Atividade: 2.128 – Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Educação

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 15001001 – Outros serviços de terceiros PJ (0067)

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: 01 – Gestão da Educação

Projeto Atividade: 2.129 – Manutenção da Escolas Municipais (15500000 salário educação)

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 15500000 – Outros serviços de terceiros PJ (0153)

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: 01 – Gestão da Educação

Projeto Atividade: 2.134 - Manutenção Do Transporte Escolar – FNDE

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 15001001 – Outros serviços de terceiros PJ (0092)

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 15530000 – Outros serviços de terceiros PJ (0093)

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 15710000 – Outros serviços de terceiros PJ (00492)

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 15760000 - Outros serviços de terceiros PJ (0096)

4.2.1 Das Condições para participação:

4.2.2 A empresa deverá apresentar declaração de que detém parceiros nos **Municípios vizinhos de Rondolândia-MT**, de forma a permitir um atendimento continuado.

4.2.2.1- Considerando que em outras licitações em anos anteriores o município sofreu dificuldades em conseguir a aquisição de peças devido a empresas atrasarem nos fornecimentos ocorrendo demora na manutenção dos veículos;

4.2.4 A relação dos veículos que tem necessidade/previsão estão no anexo I deste Termo de Referência, podendo ser inclusos novos veículos sendo por aquisição ou não.

4.3 – Do Custo total estimado:

4.3.1 – O presente registro de preços para futura e eventual aquisição dos produtos ora licitados terá seu custo total estimado pelo departamento de licitação.

5– Do parcelamento do objeto:

5.1 – Dado a obrigatoriedade de a Administração Pública promover o parcelamento do objeto, sempre que houver viabilidade técnica e econômica para tanto, conforme estabelece o artigo 23, §1º, da Lei nº 8.666 de 1993, o objeto da licitação foi parcelado com vistas a ampliar a competitividade e possibilitar a economia de escala, conforme constante do subitem 2.2 deste Termo de Referência.

5.1.2 – Diante dessa exigência legal, a Administração adotou nesta licitação o parcelamento por itens dos objetos, haja vista não haver prejuízo ao conjunto e/ou ao complexo dos bens de consumo a serem contratados.

5.1.3 - Nessa linha, portanto, o certame ocorrerá em um único instrumento convocatório, que estabelece vários diferentes objetos, autônomos entre si, em que cada licitante poderá oferecer propostas para cada um deles ou parte deles.

5.1.4 - A partir dessa premissa em que se deve adotar a licitação por itens quando ausente o prejuízo econômico ou ao conjunto e presente a viabilidade técnica, justifica-se o parcelamento do objeto por itens neste processo, objetivando, ao menos em tese, a possibilidade de ser adquirida de forma separada, dada a ampliação da possibilidade de participação de maior número de interessados no certame, aumentando a competitividade.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2021/2024



6 – Do Julgamento das propostas e da modalidade de licitação:

6.1 - Não será admitido proposta em quantidade inferior a prevista neste termo de referência suficiente para cobrir o item licitado.

6.2 – A adjudicação será pela maior taxa de administração.

6.3 – Quanto ao critério de julgamento será “*Os lances deverão ser ofertados pelo critério de maior taxa de administração.*”, as propostas deverão observar o valor de referência indicado. Espera-se com isso conseguir a proposta mais vantajosa para a administração, melhor alocado os recursos públicos, fator indispensável à boa gestão administrativa.

7 - Justificativa para com a aquisição:

7.1 – Justifica-se a presente licitação a aquisição de peças automotivas para a manutenção de toda a frota da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, com objetivo de manter os veículos, em pleno funcionamento e conservar o Patrimônio do Município.

7.2 - A presente proposição de contratação tomou como base o princípio da teoria de livre mercado, no qual os fornecedores concorrem na busca de oferecer a maior taxa de administração, sem com isso, comprometer a qualidade, a confiabilidade e continuidade, dos produtos. Tal princípio trará benefícios e economia substanciais ao serviço público, cujas políticas e diretrizes devem estar orientadas para garantir e maximizar a qualidade e a quantidade da prestação de seus serviços à população, ao menor preço possível, tendo como principal objetivo o interesse da coletividade, para com o cumprimento de suas atividades finalísticas e administrativas.

8 – Dos veículos e suas especificações:

MARCA	MODELO	PLACA	ANO	VEICULO
MITSUBISHI	L200 TRITON	QCT 0841	2017/2018	CAMIONETE
M.BENZ 1722	MARCOPOLO IDEALE 770	LPL 3738	2009	ÔNIBUS
VW 15.190	MARCOPOLO EOD E HD ORE	QBD 3080	2014	ÔNIBUS
VW 15.190	MARCOPOLO EOD E HD ORE	QBN 8129	2012	ÔNIBUS
M.BENZ LO 812	MARCOPOLO VICINO XL	NPH 2646	2010	MICRO-ONIBUS
M.BENZ LO 812	MARCOPOLO VICINO XL	NPL 6001	2010	MICRO-ONIBUS
M.BENZ LO 812	MARCOPOLO VICINO XL	NPL 6971	2010	MICRO-ONIBUS
M.POLO	VOLARE V8L ESC 4X4	RAQ1H91	2021	MICRO-ONIBUS
M.POLO	VOLARE V8L ESC 4X4	RAQ1H31	2021	MICRO-ONIBUS
M.POLO	VOLARE V8L ESC 4X4	RRO0192	2022	MICRO-ONIBUS
M.POLO	VOLARE V8L ESC 4X4	RRN9H42	2022	MICRO-ONIBUS
M.POLO	VOLARE V8L EO	RRM1F33	2022	MICRO-ONIBUS
M.POLO	VOLARE V8L ESC 4X4 MWM X10	OAY 5042	2011/2012	MICRO-ONIBUS
M.POLO	VOLARE V8L ESC 4X4 MWM X10	OAY 6402	2011/2012	MICRO-ONIBUS
M.POLO	VOLARE V8L ESC 4X4 CUMMINS	OAX 8418	2013	MICRO-ONIBUS
M.POLO	VOLARE V8L ESC 4X4 CUMMINS	OAX 9898	2013	MICRO-ONIBUS
FIAT	DUCATO ENGESIGEXE	RAK5D67	2020	VAN



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2021/2024



CHEVROLET	CELTA	KAM 2039	2006	AUTOMÓVEL
IVECO	BUS 10-190	RRQ9F25	2022/2023	ÔNIBUS
IVECO	BUS 10-190	RRQ8J75	2022/2023	ÔNIBUS

9 - Resultados esperados:

9.1. Atender a demanda e ou necessidade da Administração Pública do Município de Rondolândia-MT, através da Secretaria Municipal de Educação, proporcionando a conservação e manutenção da frota de veículos, e dando continuidade no fluxo de trabalho realizado, bem como o alcance de metas e ou indicativos.

9.2- Do prazo e local da entrega:

9.3 – A execução dos serviços da presente licitação pela (s) empresa (s) vencedora (s) será de forma fracionada no decorrer da vigência da ata de registro de preços, sendo de acordo com a necessidade da secretaria requisitante e mediante a expedição da Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento expedido pelo órgão competente para tanto.

9.4 – Da Autorização de fornecimento, que será expedida pelo departamento de licitação e entregue/protocolado junto ao fornecedor contratado, podendo a “Autorização de fornecimento ou Ordem de Serviço” ser comunicada pessoalmente ao representante da prestadora e/ou fornecedora, mediante recibo, ou enviada via e-mail em endereço eletrônico a ser comunicado oportunamente, tendo o fornecedor após o recebimento um prazo de até 05 (cinco) dias para a entrega dos itens.

10- Das Obrigações da Contratada:

10.1 - A contratada deverá entregar os produtos, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitada, mediante requisição, devidamente assinada pelo Setor competente;

10.2 - Fornecer os materiais necessários para com o efetivo cumprimento de suas obrigações referente ao objeto deste certame;

10.3 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem a prévia e expressa anuência da Contratante;

10.4 - Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.5 - Comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

10.6 - Arcar com todos os ônus necessários para o cumprimento do objeto licitado, bem como, despesas decorrentes de encargos com transporte, frete, diferença de alíquotas de impostos federais, estaduais e municipais, desde os salários do pessoal nele empregado e encargo trabalhistas e previdenciários, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, que venham a incidir sobre o objeto



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2021/2024



do presente Contrato, sendo de inteira responsabilidade dos fornecedores/prestadores sem que isso implique em aumento de valores consignados nas propostas ofertadas.

10.7 - Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir durante a execução dos objetos da presente licitação;

10.8 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega dos produtos;

10.9 - Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos produtos fornecidos.

10.10 – Assumir inteira responsabilidade pela aquisição dos produtos, de acordo com as especificações constantes da proposta e da Licitação e seus anexos.

10.11 - Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da execução dos produtos.

10.12 - Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

10.13 - Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Rondolândia, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

10.14 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Requisitante e ou órgãos vinculadas à mesma;

10.15 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões “se houverem”, a critério da Administração, referentes à execução do objeto licitado, nos termos da Lei vigente;

10.16 - Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura de Rondolândia ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos produtos;

10.17 - Cumprir os prazos de entrega dos produtos e ou prestação dos serviços, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

10.18 - O fornecimento e ou prestação dos serviços iniciará logo após a assinatura do Contrato e ou Ata de Registro de Preços.

10.19 - Não serão aceitos materiais/produtos em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência, considerando que os produtos deverão ser entregues, sem danos físicos, conforme o caso.

10.20 – Fornecer à contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2021/2024



11 – Das obrigações da Contratante:

11.1 - Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

11.2 - Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;

11.3 – Emitir e ou expedir as solicitações de fornecimento com os quantitativos e especificações da prestação dos serviços condizentes com a presente licitação, bem como, comunicar pessoalmente ao representante da prestadora e/ou fornecedora, mediante recibo, ou envio via e-mail em endereço eletrônico.

11.4 - Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

11.5 - Proporcionar todas as facilidades e condições necessárias para a execução dos produtos pela contratada.

11.6 - Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos;

11.7 - Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

12 – Fiscal da Ata:

12.1 – A Administração através do decreto mencionado abaixo, designa o servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento, para que este exerça as funções de fiscais, com as atribuições do art.67 da Lei nº 8.666/93, deste Termo de Referência e outras que vierem a ser definidas em legislação própria.

Decreto: Nº 106/GAB/PMR/2021, – Anderson José Guilherme – fiscal de contratos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

13 – Condições do pagamento:

13.1 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Rondolândia no prazo de até 20 (vinte) dias posteriores ao encerramento do mês e após a liquidação da despesa com a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser certificada e ou atestada pelo Fiscal a ser designado pela Secretaria requisitante e encaminhado para pagamento, conforme determinação da SEMFAZ.

Rondolândia-MT, 18 de Setembro de 2023.

Leandro do Nascimento Silva
Sec. Mun. de Educação, Esporte e Cultura
Decreto nº 212/GAB/PMR/2023